

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 009 – N. DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/10/2019 e o contido no processo n.º **2020-2FXFH**.

CONSIDERANDO o contido na Portaria SEGER 49-R/2010, de 24 de agosto de 2010, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO que a digitalização de documentos pode contribuir para a celeridade dos processos administrativos;

CONSIDERANDO o grande volume de papel gerado mensalmente nos processos de medição e o custo do espaço físico para guarda de documentos.

CONSIDERANDO a facilidade para arquivo e manuseio das informações, inclusive perante aos órgãos de controle e procedimentos judiciais que já adotam a digitalização;

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço N.º 004-N, de 27 de agosto de 2019, que disciplina a utilização do Sistema de Processos Eletrônicos E-Docs no âmbito do DER-ES.

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria SECONT N.º 267-S, de 5 de dezembro de 2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas Normatizáveis do DER-ES.

RESOLVE:

Art. 1.º - IMPLANTAR a Norma de Procedimento DER-ES n.º 015, que define os procedimentos aplicáveis às medições de Contratos no âmbito do DER-ES, em atendimento ao disposto no Decreto n.º 4130-R, de 17 de junho de 2017 (DIOES 18/7/2017), que institui a Política de Modernização de Normas de Gestão do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º - A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo (<https://der.es.gov.br/>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br/>).

Art. 3.º - Com a publicação desta Norma de Procedimento, revogam-se as Instruções de Serviço:

- N.º 003-N, de 9/7/2015;
- N.º 006-N, de 31/7/2015;
- N.º 004-N, de 18/7/2016.

Art. 4.º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA

Diretor-presidente do DER-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019

MINUTA GEPLA/RBR

CAPTURADO POR	
CLEIDE MARA NUNES DE SOUZA SECRETARIA EXECUTIVA DER - SECEX	
DATA DA CAPTURA	21/10/2020 17:15:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINOU O DOCUMENTO	
LUIZ CESAR MARETTA COURA DIRETOR PRESIDENTE DER - DIPRE Assinado em 21/10/2020 17:15:11 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-WCQNCL>



Consulta via leitor de QR Code.